



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO N° 001/2024

Processo Administrativo n° 002/2024

OBJETO: Aditivar o contrato n° 20240130. PE.015/2023, que possui como objeto a aquisição de combustível para o abastecimento de veículos visando atender a necessidade da Câmara municipal de Açailândia MA, faz-se necessário realizar o acréscimo de valor aproximado em mais **R\$ 13.477,50 (25%)**.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



Folha Nº 01
Processo Adm Nº 20240130
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ao Senhor
FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA
Nesta.

Tendo em vista a necessidade de aditar o contrato nº 20240130. PE.015/2023, que possui como objeto a aquisição de combustível para o abastecimento de veículos visando atender a necessidade da Câmara municipal de Açailândia MA, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao contrato, por isso faz-se necessário realizar o acréscimo de valor aproximado em mais **R\$ 13.477,50 (25%)**.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº 20240130. PE.015/2023

VALOR GLOBAL – R\$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	gasolina comum	LITRO	2250	Petrobrás	R\$ 5,99	R\$ 13.477,50

FUNDAMENTO LEGAL

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º prevê a possibilidade do acréscimo contratual em até 25% do valor inicial do contrato, nos seguintes termos:

“Art. 65 os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

(....)

§ 1º O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

Assim, entende-se que há possibilidade de fazer acréscimo quantitativo no referido contrato, desde que observado o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e que tal acréscimo seja imprescindível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA. Por fim, ressalta-se que o acréscimo



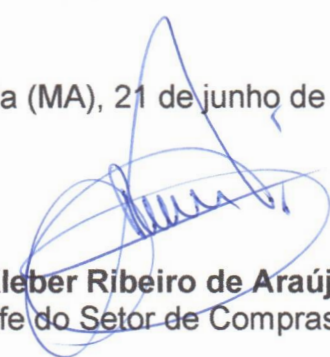
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 02
Processo Adm Nº 002/2024
Câmara Municipal de Açaílândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

quantitativo não deve gerar a obrigação da prorrogação contratual, devendo ser respeitado o prazo de até 31/12/2022

- Segue anexo cópia do CONTRATO Nº 20240130. PE.015/2023;

Açaílândia (MA), 21 de junho de 2024.


Sr. Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 288
Processo Adm Nº 010.12023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CONTRATO Nº 20240130. PE.015/2023
PROC. ADM. Nº 042/2023

Folha Nº 03
Processo Adm Nº 010.12023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA
E A EMPRESA CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA**, situada na Rua A, Nº. 05, Conj. Comercial Galdino, Rodoviária, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.409.782/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) José Afonso Oliveira Arruda, portador(a) da Cédula de Identidade nº0275470620049 SSP/MA do CPF nº062.294.953-50, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem Objeto para aquisição de combustível para o abastecimento de veículos visando atender a necessidade da Câmara municipal de Açailândia MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **R\$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

LICITANTE: CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA				
CNPJ: 02.409.782/0001-42				
ENDEREÇO: Rua A, Nº. 05, Conj. Comercial Galdino, Rodoviária, Açailândia-MA				
REPRESENTANTE: José Afonso Oliveira Arruda				
TELEFONE: (99) 3538-2780 / (99) 99122-9119				
EMAIL: auto.posto.castelinho@hotmail.com				
Item	Especificação		P. Unitário	P. Total

JOSE AFONSO OLIVEIRA
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO OLIVEIRA ARRUDA:0622
9495350
Dados: 2024.01.30 11:17:29 -03'00'

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487
<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 289
Processo Adm N° 042/2023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 04
Processo Adm N° 002/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

		Unid.	QTD.	MARCA	Registrado (R\$)	Registrado (R\$)
1	gasolina comum	1LT	9.000	Petrobrás	R\$ 5,99	R\$ 53.910,00
2	Óleo diesel comum	1LT	6.000	Petrobrás	R\$ 6,63	R\$ 39.780,00
3	diesel S10	1LT	9.000	Petrobrás	R\$ 6,64	R\$ 59.760,00
Total: R\$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade

JOSE AFONSO OLIVEIRA
ARRUDA:0622
9495350

Assinado de forma digital por JOSE AFONSO OLIVEIRA
ARRUDA:06229495350
Dados: 2024.01.30 11:17:51 -03'00'

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000

AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487
<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: BANCO DO BRASIL

7.1.2 Agência 1311-0

7.1.3 Conta: 23176-2

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de preço, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Folha N° 07
Processo Adm N° 173504
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Folha N° 293
Processo Adm N° 042023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Folha N° 09
Processo Adm N° 002293
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 295
Processo Adm N° 000003
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Folha N° 10
Processo Adm N° 000003
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - (MA), 30 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Sr. Feliberg Melo Sousa
Contratante

JOSE AFONSO
OLIVEIRA
ARRUDA:062294953
50

Assinado de forma digital
por JOSE AFONSO OLIVEIRA
ARRUDA:06229495350
Dados: 2024.01.30 11:19:38
+03'00'

CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA
Sr. José Afonso Oliveira Arruda
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cristina Moreira Lima CPF nº 612-566.243-81

Nome: Emili Carvalho da Silva CPF nº 613.799.143-50



Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

Responsável: kleber Ribeiro de Araújo

Matrícula: 146/2021-CMA

Telefone: (99) 3538-1487

Departamento: Chefe de Departamento de Compras

Folha N° 11
Processo Adm N° 12.50024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



Relatório de Cotação: SUPRESSÃO DE COMBUSTÍVEL - 2024

Pesquisa realizada entre 19/06/2024 11:35:09 e 19/06/2024 11:38:50

Relatório gerado no dia 20/06/2024 14:14:21 (IP: 2804:c2c:cf02:ec1a:cd1c:6d34:aafe:4dcd)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2.250	R\$ 6,67 (un)	-	R\$ 6,67	100%	R\$ 15.007,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.263.331/0001-75 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM	NºPregão:232023 UASG:980227	13/11/2023	R\$ 7,79
2	09.551.850/0001-52 - COMANDO DO EXERCITO 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Dispensa de Licitação Nº 54/2023 UASG: 160435	01/10/2023	R\$ 6,04
3	00.348.003/0072-04 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA CAPRINOS E OVINOS/SOBRAL/CE	Dispensa de Licitação Nº 49/2023 UASG: 135010	01/10/2023	R\$ 6,18

Valor Unitário

R\$ 6,67

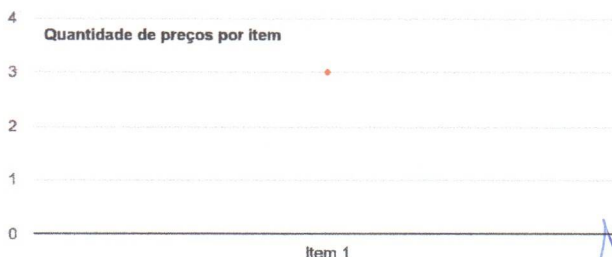
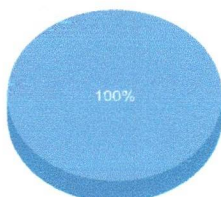
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,67

Valor Global: R\$ 15.007,50

Valor do item em relação ao total

1) GASOLINA COMUM



Relatório gerado no dia 20/06/2024 14:14:21 (IP: 2804:c2c:cf02:ec1a:cd1c:6d34:aafe:4dcd)
Código Validação: uC55RYuQTcEJDIOtnC6cgcea2i%25bd4TGbuKpOfBwhGTWqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uC55RYuQTcEJDIOtnC6cgcea2i%25bd4TGbuKpOfBwhGTWqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R\$ 6,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,67

Quantidade	Descrição	Observação
2.250 Litros	GASOLINA COMUM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 7,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.263.331/0001-75	Data: 13/11/2023 09:30
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustível e derivados de petróleo, para atender aos Órgãos da Administração Municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	SRP: SIM
Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Identificação: N°Pregão:232023 / UASG:980227
CatMat: 461506 - Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 14/11/2023 11:09
	Homologação: 14/11/2023 14:57
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 425.000
	Unidade: Litro
	UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.477.215/0008-64	NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA	R\$ 7,79
VENCEDOR		
Marca: equador		
Fabricante: equador		
Modelo: gasolina c		
Descrição: Gasolina Comum		
Estado: AM	Cidade: Codajás	Endereço: RUA 15 DE NOVENBRO, 188
		Telefone: (92) 3625-3953

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6,04

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.551.850/0001-52	Data: 01/10/2023 00:00
Órgão: COMANDO DO EXERCITO	Modalidade: Dispensa de Licitação
7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	SRP: NÃO
Objeto: Aquisição de combustível para atender as necessidades do 7RC Mec - GASOLINA, uso para automotivos, classificação comum, índice de octanagem IAD 87 MIN.	Identificação: Dispensa de Licitação N° 54/2023 / UASG: 160435
Descrição: GASOLINA - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN	Lote/Item: 1/1
CatMat: 461506 - Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 5.015
	Unidade: Litro
	UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.124.375/0001-04 *VENCEDOR*	STAEVIE & CIA LTDA	R\$ 6,04
Marca: N/P Fabricante: Fabricante não informado Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN Endereço:		Folha N° 13 Processo Adm N° 00230024 Câmara Municipal de Acaiaçã CNPJ: 12.143.442/0001-76

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.348.003/0072-04	Data: 01/10/2023 00:00
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA CAPRINOS E OVINOS/SOBRA/CE	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Prestação de Serviços em "Gerenciamento e Controle de Aquisição de Combustíveis para a frota da Embrapa Caprinos e Ovinos.	SRP: NÃO
Descrição: GASOLINA - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 49/2023 / UASG: 135010
CatMat: 461506 - Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.685
	Unidade: Litro
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.604.122/0001-97 *VENCEDOR*	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	R\$ 6,18
Marca: Shell Fabricante: Fabricante não informado Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN		
Estado: MG Cidade: Uberlândia Endereço: AVENIDA JACARANDA, 200 Telefone: (34) 3214-0133 Email: contabilidade@cscresult.com.br		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 10/05/2024 14:23:12

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 15
Processo Adm N° 002/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ao Senhor
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

Senhor Contador,

Solicito a esta Contadoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária, tendo em vista a formalização de Aditivo no valor de R\$ **13.477,50 (treze mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.ao **CONTRATO** nº 20240130. PE.015/2023, que possui como objeto a aquisição de combustível para o abastecimento de veículos visando atender a necessidade da Câmara municipal de Açailândia MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

Açailândia – MA, 21 de junho de 2024


FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 16
Processo Adm Nº 00215024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Solicitação de dotação orçamentária para a aquisição de combustível, óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Açailândia MA.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Imposto

Açailândia (MA), 21 de junho de 2024.



Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 17
Processo Adm N° 00212024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

Para elaboração da minuta do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 20240130. PE.015/2023, firmado com a empresa CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA, que possui como objeto a aquisição de combustível para o abastecimento de veículos visando atender a necessidade da Câmara municipal de Açailândia MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e encaminhando à CPL para as providências cabíveis, visando o acréscimo de aproximadamente 25% **R\$ 13.477,50** ao valor original do contrato, conforme solicitado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Açailândia (MA), 21 de junho de 2024.


FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA



Folha N° 18
Processo Adm N° 00250034
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DESPACHO

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal
Sr. Ricardo Melo e Silva
Procurador Geral
Nesta.

Anexo ao Presente estamos encaminhando processo administrativo nº 002/2024, para análise e parecer, da minuta do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 20240130. PE.015/2023, firmado com a empresa CASTELINHO COMBUSTÍVEUS LTDA, que possui como objeto a aquisição de combustível para o abastecimento de veículos visando atender a necessidade da Câmara municipal de Açailândia MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Açailândia (MA), 24 de junho de 2024.


Sr. Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 19
Processo Adm Nº 002/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO DE VALOR Nº 001/2024
PROCESSO ADM. Nº XXX/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº 20240130. PE.015/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A
EMPRESA CASTELINHO COMBUSTÍVEIS
LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA, situada na Rua A, nº 05, Conj. Comercial Galdino, Rodoviária – Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.409.782/0001-42, neste ato representado pelo Sr. José Afonso Oliveira Arruda, portador da Cédula de Identidade nº 0275470620049 SSP/MA do CPF nº 062.294.953-50, em observância ao Processo Administrativo nº 042/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, cujo objeto é a aquisição de combustível, óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Açailândia MA, firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240130. PE.015/2023**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 002/2024**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 13.477,50 (25%)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	gasolina comum	LITRO	2250	Petrobrás	R\$ 5,99	R\$ 13.477,50

2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Uni-
dade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manu-

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

tenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
- Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Im-
posto

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), XX de XXXXXXX de 202X.

Sr. Feliberg Melo Sousa
RG nº 10165-398-6 SSP/MA
CPF nº 268.741.643-68
CONTRATANTE

CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ sob o nº 02.409.782/0001-42
Sr. José Afonso Oliveira Arruda
RG nº 0275470620049 SSP/MA
CPF nº 062.294.953-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folia Nº 21
Processo Adm Nº 002/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PARECER JURÍDICO

Assunto: **Aditivo de valor**

Contrato nº **20240130.PE.015/2023**

Processo Administrativo n. **002/2024**

Contratada: **CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Câmara Municipal de Açailândia, sobre a possibilidade de aditivo de valor no Contrato N. **20240130.PE.015/2023**, firmado com a empresa **CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA**, tendo como objeto aquisição de combustível para abastecimento de veículos visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Açailândia MA, faz-se necessário realizar o acréscimo de valor aproximado e mais **R\$ 13.477,50 (25%)**.

O setor de compras justifica a necessidade do aditivo pois a quantidade de gasolina estimada foi insuficiente para fazer frente à real necessidade da Câmara durante o ano em curso.

Quanto ao aditivo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando R\$ 13.477,50 (treze mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

O contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 22
Processo Administrativo Nº 004/2021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Entretanto, o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco por cento), do objeto, exatamente o limite previsto no § 1º II do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

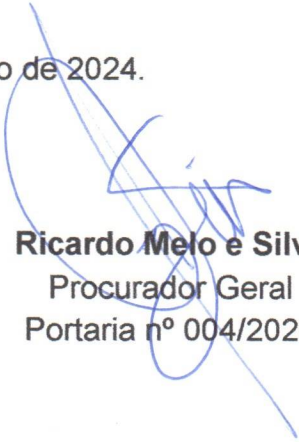
Constata-se que a pretensão da Câmara é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.
É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Açailândia, 25 de Junho de 2024.


Ricardo Melo e Silva
Procurador Geral
Portaria nº 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

GABINETE DO PRESIDENTE

DECISÃO

ASSUNTO – Aditivo de Valor
REQUERENTE – Câmara Municipal de Açailândia/MA
PROCESSO Nº 002/2024

AUTORIZO a formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20240130. PE.015/2023, prorrogando o presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 13.477,50 (25%)**, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Empenha-se e Publica-se.

Açailândia - MA, 26 de junho de 2024.


FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 24
Processo Adm N° 022024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, convoca a empresa:

CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.409.782/0001-42, valor total de R\$ 13.477,50 (treze mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), (25%).

E-mail: auto.posto.castelinho@hotmail.com

Telefone: (99)3538-2780/99122-9119

1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Para assinatura do 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022, que tem como objeto: aquisição de combustível para o abastecimento de veículos visando atender a necessidade da Câmara municipal de Açailândia MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 25
Processo Adm Nº 002/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO DE VALOR Nº 001/2024
PROCESSO ADM. Nº 002/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240130. PE.015/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA, situada na Rua A, nº 05, Conj. Comercial Galdino, Rodoviária – Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.409.782/0001-42, neste ato representado pelo Sr. José Afonso Oliveira Arruda, portador da Cédula de Identidade nº 0275470620049 SSP/MA do CPF nº 062.294.953-50, em observância ao Processo Administrativo nº 042/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, cujo objeto é a aquisição de combustível para o abastecimento de veículos visando atender a necessidade da Câmara municipal de Açailândia MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240130. PE.015/2023, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 002/2024**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 13.477,50 (treze mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), (25%)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	gasolina comum	LITRO	2250	Petrobrás	R\$ 5,99	R\$ 13.477,50

2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte:

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



Folha Nº 26
Processo Adm Nº 002/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Imposto

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 26 de junho de 2024.

Sr. Feliberg Melo Sousa
RG nº 10165-398-6 SSP/MA
CPF nº 268.741.643-68
CONTRATANTE

JOSE AFONSO
OLIVEIRA
ARRUDA:06229
495350

Assinado de forma digital por JOSE AFONSO OLIVEIRA ARRUDA:06229495350
Dados: 2024.06.27 06:38:45 -03'00'

CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ sob o nº 02.409.782/0001-42
Sr. José Afonso Oliveira Arruda
RG nº 0275470620049 SSP/MA
CPF nº 062.294.953-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Christina Moreira Lima

CPF-Nº: 612.566.243-81

NOME: Emili Pasvalho da Silva

CPF-Nº: 613.799.143-10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240130. PE.015/2023 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 13.477,50 (treze mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), (25%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Imposto. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/06/2024; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA, Sr. Feliberg Melo Sousa, **p/ Contratada:** CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA Sr. José Afonso Oliveira Arruda.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018



Quinta, 27 de Junho de 2024 | ANO: 1 | Nº 0 | ISSN 2764-3123
Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240130. PE.015/2023	2

Folha Nº 28
Processo Adm Nº 002/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL

Código identificador: 7hx7gq6rf7020240627090604

Folha Nº 29
Processo Adm Nº 002/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

DO CONTRATO Nº 20240130. PE.015/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240130. PE.015/2023 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R\$ 13.477,50 (treze mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), (25%). 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Imposto. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/06/2024; ASSINATURAS: p/ Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA, Sr. Feliberg Melo Sousa, p/ Contratada: CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA Sr. José Afonso Oliveira Arruda.

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 30
Processo Adm Nº 002504
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:
12143442000176

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA - CAMARA
MUNICIPAL:12143442000176 Data:27.06.2024
10:15





Índice

Folha Nº 31
Processo Adm Nº 002/2024

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2024	2
PORTARIA Nº 022/2024	2
PORTARIA Nº 023/2024	2
PORTARIA Nº 024/2024	2
PORTARIA Nº 025/2024	3
PORTARIA Nº 026/2024	3

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, de 07 de maio de 2024.	4
--	---

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o senhor EMILIO RONDINELLE VIDAL DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 036.628.813-06, para exercer a função de Agente de Contratação, estruturado no departamento de licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da

Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: cns29imwvc20240507160518

PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear a senhora RAYANNE SILVA MACHADO, inscrita no CPF nº 052.913.373-38, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Licitação, estruturado no departamento de licitações. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO

SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA
143.442/0001-76

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: ompegp9jo520240507160516

PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o senhor THOMAS PRACHEDES MORAES NETO, inscrito no CPF sob o nº 028.471.843-25, para exercer a função de fiscal de contratos, estruturado no departamento administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da

Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: kevmi9lg6e20240507160528

PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de gestor de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar a senhora ANDREIA ALVES SILVA, inscrita no CPF sob o nº 012.572.033-55, para exercer a função de gestor de contratos, estruturado no departamento administrativo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da

